Lei 593 de 25 de Agosto de 1961

Autoriza despesas com o Serviço de Abastecimento de agua da Cidade e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Ioanhmaçu, por seus representantes decretam, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ioanhmaçu autorizada a despender até a importância de cr$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) para regularizar pagamentos feitos com o Serviço de abastecimento de agua da cidade, por intermédio do SESP.

Art 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 480.000,00.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ioanhmaçu, 25 de agosto de 1961

a). Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a). Guanazil de Salles Bastos - Secretário